



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CODIR/CEFET-RJ N.º 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o regulamento para o processo eleitoral para a escolha do representante TAE no CODIR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do Conselho Diretor, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para o processo eleitoral para a escolha de representante dos Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Diretor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO DIRETOR – CODIR

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para o processo eleitoral para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante dos Técnico-Administrativos em Educação, titular e suplente, no Conselho Diretor, mediante sistema eletrônico de votação.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 2º As inscrições dos candidatos a representante dos Técnico-Administrativos em Educação (titulares e respectivos suplentes) serão realizadas conforme:

§1º Nos dias 10/03/2022 e 11/03/2022.

§2º As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos (titulares e respectivos suplentes) através do preenchimento de formulário próprio (ANEXO I), disponível na aba “ELEIÇÃO 2022” da página do Conselho Diretor no Portal CEFET/RJ. O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado para o endereço eletrônico eleicao.codir@cefet-rj.br.

Art. 3º Poderá se candidatar à vaga de representante dos Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Diretor, de acordo com o §5º da Art.2º do Regulamento do Conselho Diretor, o servidor Técnico-Administrativos em Educação com nível superior independente do Nível de Classificação em que se ache enquadrado no Plano de Carreira e Cargos instituído pela Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), e que esteja em efetivo exercício há, no mínimo, 3 (três) anos na instituição.

DOS ELEITORES

Art. 4º Para a escolha do representante titular e suplente estarão habilitados à votar, os servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro Permanente, lotados em todas as unidades do CEFET/RJ.

§1º Cada servidor Técnico-Administrativo em Educação votará em um nome para representante dos Técnico-Administrativos em Educação no Conselho Diretor.

§2º O voto para representante dos Técnico-Administrativos em Educação será automaticamente computado para o respectivo suplente.

§3º Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por correspondência ou procuração.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º Para realização de todo o processo de eleitoral, ficam estabelecidas as seguintes datas, além das já dispostas no §1º do Art. 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

- I. Homologação das chapas inscritas em 14/03/2022.
- II. Divulgação das chapas inscritas em 14/03/2022, após 18hs.
- III. Campanha eleitoral de 15/03/2022 a 23/03/2022.
- IV. Votação nos dias 24/03/2022 e 25/03/2022.
- V. Apuração dos votos em 25/03/2022.
- VI. Divulgação do resultado em 28/03/2022.
- VII. Interposição de recurso em 30/03/2022.
- VIII. Julgamento dos recursos em 31/03/2022.
- IX. Divulgação do resultado das eleições em 01/04/2022.

Art. 6º A comissão eleitoral fará a homologação e divulgação das chapas conforme incisos I e II, do Art. 5º no Portal do Cefet/RJ – www.cefet-rj.br

Art. 7º A campanha eleitoral dos candidatos através de ferramentas de comunicação eletrônica sob a tutela do candidato, como e-mail pessoal, redes sociais e aplicativos de mensagem, só poderá ser realizada até a véspera do primeiro dia de votação.

§1º As candidaturas poderão ser divulgadas através do envio de mensagens eletrônicas para e-mail institucional dos servidores.

§2º Não poderão ser usados, direta ou indiretamente, recursos financeiros, materiais de consumo ou patrimoniais e a estrutura funcional do CEFET/RJ ou quaisquer ferramentas oficiais de comunicação institucional para promoção da candidatura, exceto a utilização do e-mail institucional, conforme previsto no §1º, Art. 7º, para fins destino de divulgação de campanha, vedado o seu uso como plataforma de envio de qualquer material relacionado à campanha.

Art. 8º A votação será realizada na modalidade online, no link <https://eleicoes.cefet-rj.br>, conforme inciso IV do Art. 5º, das 10h do primeiro dia de votação até as 17hs do último dia.

Art. 9º A apuração dos votos, conforme inciso V do Art. 5º, ocorrerá mediante o fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 10 A divulgação do resultado, conforme inciso VI do Art. 5º, s após as 14hs no Portal do Cefet/RJ - www.cefet-rj.br.

Art. 11 A interposição de recurso, conforme inciso VII do Art. 5º, deverá ser realizada até as 17hs.

§1º A formalização da interposição de recursos ao resultado deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do endereço eletrônico: eleicao.codir@cefet-rj.br.

Art. 12 A divulgação do resultado das eleições, conforme inciso IX do Art. 5º, será divulgada no Portal do Cefet/RJ - www.cefet-rj.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 14 Estas normas entrarão em vigor na data de sua assinatura pelo Diretor-Geral do Cefet/RJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR
ANEXO I

FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de candidatura para representação (titular e suplente) dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no Conselho Diretor.

Titular

Nome:
e-mail:
SIAPE:

Suplente

Nome:
e-mail:
SIAPE:

Declaro que li o regulamento da eleição para representação dos Técnico-Administrativos em Educação (titular e respectivo suplente) no Conselho Diretor, Resolução CODIR/CEFET-RJ N° 02/2022, e que essa candidatura está de acordo com Art. 3° do Regulamento.

(assinatura titular)

(assinatura suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ANEXO II

CALENDÁRIO

Etapa	Data/período
Divulgação do regulamento	02/03/2022
Inscrições das chapas	10/03/2022 e 11/03/2022
I. Homologação das chapas	14/03/2022
II. Divulgação das chapas inscritas	14/03/2022, após 18hs
III. Campanha eleitoral	15/03/2022 a 23/03/2022
IV. Votação	24/03/2022 e 25/03/2022
VI. Divulgação do resultado	28/03/2022
VII. Interposição de recurso	30/03/2022
VIII. Julgamento dos recursos	31/03/2022
IX. Divulgação do resultado das eleições	01/04/2022